

Arquivo Histórico Municipal – AHM
Elisabete De Lucca – RF: 585.204.8
Karla Aparecida Maestrini – RF: 805.556.4
Laura de Paula Vidal – RF: 842.790.9
Leonardo de Sá Miranda – RF: 814.817.1
Luis Soares de Camargo – RF: 550.363.9
Maria Regina Davidoff – RF: 599.071.8
Marilda Campagnoli – RF: 805.567.0
Shirlei Bertho dos Santos – RF: 639.938.0
Tania Fortes Santa Clara – RF: 697.900.9
Tomico Murata Hashimoto Mitumori – RF: 621.164.0
Zinia Maria Cavalheiro de Carvalho – RF: 779.446.1
Coordenação de Fomento e Formação Cultural – CFOC
Bruna Tamirez de Souza Cruz – RF847.199-1
Juliana da Conceição Borges – RF 727.336-3
Paloma Silva de Freitas – RF825.201-7
Paulo Henrique Domingos Pinto – RF 743.074-4
Thales Miguel Gaspar Vidal – RF 790.491-6
Vinicius do Nascimento - RF 853343-1
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 173/2019-SMC-G
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo SEI nº 6025.2017/0001495-4,
RESOLVE:
I – Alterar a constituição da Portaria nº 065/SMC-G/2019, alterada pela Portaria nº 134/2019, que trata da composição de Comissão Especial Unificada para Acompanhamento e Metas dos Contratos n.ºs 20/2015/SMC-G, 07/2017/SMC-G e 001/2019/SMC – CPAR e aditamentos, firmados com a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S/A – SPCine, para fazer constar sua nova formação, conforme segue:
Titulares:
Airton José Marangon – RF: 798.342-5
Fernanda Carvalho Costa – RF: 780.033-9
Tháбата De Bellis Leão – RF: 859.416-3
Suplente:
Paulo Henrique Domingos Pinto - RF 743.074-4
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 134/2019.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 406
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0016040-7 - Eventos e/ou Instalação Temporária em Bem Tombados e Área Envolvória
Despacho Deferido
Interessado: FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL
Despacho: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e considerando o caráter temporário e a reversibilidade das instalações a serem montadas para a realização do evento, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à realização do evento **3ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA DIVERSIDADE E TURISMO LGBT**, no Teatro Municipal (bem tombado Resolução 05/Conpresp/1991), situado na Praça Ramos, s/n (SQL 006.026.0001-4), nos dias 25 de agosto a 01 de setembro de 2019, informando que:

Nada há a opor à realização do evento no local apresentado; Caso ocorra **qualquer eventual dano ao bem tombado, esse é de responsabilidade do requerente e deverá ser corrigido imediatamente após o término do evento**, respeitando o mesmo padrão original e com acompanhamento deste departamento;

Esse despacho não autoriza a realização de obras de intervenção de qualquer espécie (Piso, Pared, Hidráulica ou Elétrica) na edificação tombada;

A presente autorização não isenta o interessado da manifestação dos demais órgãos afins desta Prefeitura Municipal de São Paulo incluindo a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) e os demais Órgãos de Preservação, quando couber;

Os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados, com no mínimo 30 dias de antecedência no início da data de montagem, no CONPRES/DPH.

SMC/CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
7910.2019/0000476-0
Despacho parcialmente deferido
Interessados: SP-OBRAS
DESPACHO:

Em sua 700ª Reunião Ordinária de 19 de agosto de 2019, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório do Conselheiro Relator, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** à atualização de diretrizes para a obra de requalificação e reurbanização do Vale do Anhangabaú, com as **SEGUINTEs DIRETRIZES:**

1 - Quanto à encosta verde localizada no logradouro entre os edifícios Marcantill-Finasa e Conde de Prates:

a) Deverá ser apresentado projeto arquitetônico que detalhe a intervenção de maneira que fique clara sua relação com os elementos Escadaria e Balaustrada;

b) Apresentar levantamento arbóreo acompanhado de eventual projeto de compensação ambiental (em caso de manejo), que deverá primar pela não supressão do número de exemplares arbóreos lá existentes, além de preservar os exemplares mais significativos. Observando que tal projeto deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente. Explico: Em relação à informação de SP-Urbanismo de que nenhuma espécie arbórea será suprimida, constante na Ata da reunião nº 622, quando comparamos o projeto e a situação atual da área, há interferência entre o projeto e os exemplares arbóreos lá existentes;

c) Acompanhamento arqueológico durante a execução do projeto.

d) Mantidas as diretrizes: i). a instalação deverá primar pelo mínimo corte/movimentação de terra para não descaracterizá-la; ii). a arquibancada deverá configurar-se como elemento removível.

2 - Quanto ao procedimento a ser adotado, depois de constatados os trilhos de bonde ao longo da Av. São João:

a) As obras poderão prosseguir com a retirada do calçamento, observando que os trilhos de bonde não deverão ser removidos até a apresentação de proposta, a ser submetida para análise do DPH, que considere uma eventual incorporação dos trilhos no projeto;

b) Após a publicação da portaria de autorização do IPHAN, a empresa de arqueologia responsável pelo serviço deverá efetuar suas atividades considerando as áreas de maior potencial arqueológico, inclusive as camadas abaixo dos trilhos;

c) O início de obras na encosta verde entre os edifícios Mercantil - Finasa e o Conde de Prates, área de especial interesse arqueológico, deverá ser comunicado ao Centro de Arqueologia de São Paulo, deste Departamento, para eventual acompanhamento.

3 - Quanto à retirada das obras de arte/esculturas tombadas:

a) apresentação de proposta de relocação ou manutenção das obras escultóricas;

b) qualquer intervenção nestas obras, seja de caráter de manutenção, conservação, restauro ou mesmo de proteção durante as obras, deve ser comunicada previamente ao DPH-NMOA, para orientação e análise dos procedimentos a serem realizados;

c) Para cada obra tecemos adicionalmente, de forma resumida, as seguintes diretrizes:

MONUMENTO A VERDI - há a necessidade de efetuar reparos superficiais das trincas e rachaduras e higienização e aplicação de cera no monumento, inicialmente a ser mantido no local. Em reunião realizada em 26 de julho de 2019 foi acordado que o DPH realizará levantamento de serviços de conservação e restauro com orçamentos e enviará para SP Obras, que avaliará a viabilização desses serviços.

DRUSA - conforme reunião com SP-Urbanismo no dia 17 de julho de 2019, com lista de presença anexa aos autos, foi acordado a incorporação da Drusa no projeto, sendo realizadas reuniões entre DPH, SP-Obras, SP-Urbanismo e autores da obra para essa definição e sobre o local para onde será deslocada, assim como a logística a ser empregada na desmontagem, transporte e remontagem final da Drusa.

DIANA, A CAÇADORA - Deverá ser apresentado relatório do estado da obra escultórica antes da instalação do tapume e o relatório de início de obras, assim como a data de Permissão de Uso. Cumpre informar que, após a elaboração do Parecer 019083607, em atenção ao item 1, foi constatado a ausência da estátua DIANA, A CAÇADORA durante a vistoria realizada no Vale do Anhangabaú no dia 22 de julho de 2019 pela coordenadora de NMOA. No mesmo dia, seguindo orientação de SMC[A], solicitamos que SP-Obras (Informação SMC/DPH 019348982 SEI 7910.2019/0000476-0 / pg. 66) ou o consórcio contratado realizasse um Boletim de Ocorrência e nos informasse a data de início da Permissão de Uso pelo consórcio para providências cabíveis. Desta forma, foi apresentado por SP-Obras o Boletim de Ocorrência anexo ao processo, que será analisado juridicamente do ponto de vista das responsabilidades e competências, bem como eventuais compensações pelos responsáveis.

4 - Quanto à retirada e recuperação dos antigos postes ornamentais de iluminação pública ao longo da av. São João:

a) Tendo em vista a ligação dos postes de iluminação com o restante da paisagem da área central, que se expande para além da área de implantação do projeto, sugerimos a manutenção de postes de três pétalas no início do trecho da São João com Conselheiro Crispiniano, pensando sua relação com o Largo do Paissandú e que, no trecho com ligação com a Rua Libero Badaró, o alinhamento da última linha de luminárias não deverá interferir na leitura do ritmo e distanciamento dos postes existentes na via;

b) Antes da desmontagem dos postes de modelo "Repúblicano Antigo", fazer fichas de cadastro de cada unidade descrevendo seu estado de conservação e listando se há elementos faltantes ou avariados;

c) Os postes de modelo "Repúblicano Antigo" deverão ser removidos conforme orientações do Departamento de Iluminação Pública e acondicionados de maneira adequada;

d) Os danos pré-existentis ou aqueles decorrentes da desmontagem e transporte deverão ser sanados antes de sua realocação e cada unidade deverá ser instalada contendo todos seus elementos: base, pedestal, base de fuste, fuste, braços (quando houver) e luminárias com globos leitosos. A destinação de material sobressalente deverá ser comunicada a este Departamento;

e) A atualização de sistema de iluminação para LED não deverá mudar as características.

Ressaltamos que tais diretrizes não implicam na paralisação das obras já aprovadas anteriormente, mas possuem função orientativa para o seu prosseguimento.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

DESPACHO DOCUMENTAL
PROCESSO SEI : 6025.2018/0011530-2
Interessados: MC ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ 20.916.685/0001-28

Tendo em vista a manifestação do gestor local do Pavilhão das Culturas Brasileiras, constante da informação 016352989, consideram-se cumpridas todas as contrapartidas referentes ao evento "Sustainable Brands São Paulo", nos termos expressos dos autos e na Portaria nº 246/2018 - SMC-G.

DESPACHO DOCUMENTAL
PROCESSO SEI : 6025.2018/0009098-9
Interessados: AKQI Produções Culturais EIRELI, CNPJ nº 10.664.922/0001-57

DESPACHO: Tendo em vista a manifestação do gestor local do Pavilhão das Culturas Brasileiras, constante da informação 019846490, consideram-se cumpridas todas as contrapartidas referentes ao evento "Chefs pelo Agro - Dia do Produtor Rural - Feira SENAR de Alimentos e Gastronomia", nos termos expressos dos autos e na Portaria nº 142/2018 - SMC-G.

DESPACHO DOCUMENTAL
PROCESSO SEI : 6025.2018/0008100-9
Interessados: GABINETE CULTURA LTDA, CNPJ nº 74.045.287/0001-02

?DESPACHO: Tendo em vista a manifestação do gestor local do Pavilhão das Culturas Brasileiras, constante da informação 016343495, consideram-se cumpridas todas as contrapartidas referentes ao evento "SEMANA DE ARTE I 2018", nos termos expressos dos autos e na Portaria nº 151/2018 – SMC.G

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Processo nº 6025.2019/0012407-9
I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 6025.2019/0012407-9, em nome de PALOMA DOS SANTOS ALTRAN, CPF n.º 287.339.018-21, RF n.º 856.622-4; referente ao período de 10/07/2019 a 14/07/2019, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 23/08/2019 – PÁGINA 16
PROCESSO: 2018-0.008.869-4
JOSÉ ALVES

Em sua 699ª Reunião Ordinária de 05 de agosto de 2019, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer da Assessoria Jurídica da SMC e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao recurso apresentado em razão do tombamento definitivo do imóvel situado na Rua Casa Forte nº 166 – Água Fria, por meio da Resolução 21/CONPRESP/2018, publicada no Diário Oficial da Cidade em 16 de maio de 2018 – páginas 15/16, por intempestividade e por não ter sido encontrada ilegalidade no processo.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DESPACHO
PROCESSO: 2018-0.008.869-4
- MARLENE CORSALETTI MARQUES CASTELHANO / JOÃO MARQUES CASTELHANO / ADV. ORLANDO QUINTINO MARTIN NETO – OAB/SP Nº 227.702

Em sua 697ª Reunião Ordinária de 24 de junho de 2019, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer da Assessoria Jurídica da SMC e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao recurso apresentado em razão do tombamento definitivo do imóvel situado na Avenida Nova Cantareira nº 5631 – Tremembé, por meio da Resolução 21/CONPRESP/2018, publicada no Diário Oficial da Cidade em 16 de maio de 2018 – páginas 15/16, por intempestividade e por não ter sido encontrada ilegalidade no processo.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

De acordo com o disposto na Lei nº 15.201, de 18 de junho de 2010, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, torna pública a **Pauta da 701ª Reunião Ordinária**, que será realizada dia **02 de setembro de 2019, às 14h00**, na Rua Libero Badaró, 346/350 - 11º andar.

Convocação para a 701ª Reunião Ordinária
Data: 02/09/2019
Local: SMC / CONPRESP – Rua Libero Badaró 346/350 – 11º andar.

Horário: 14h00
1. Apresentação geral:
2. Comunicações / Informes:
3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:

3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, PENDENTES de deliberação – Relativos à TOMBAMENTO.

SEI: 6025.2019/0008103-5
Maria Albertina Jorge Carvalho
APT – Chácara das Jabuticabeiras

Quadrilátero formado pela Av. Cons. Rodrigues Alves x Rua Humberto I x Rua Joaquim Távora x Av. Domingos de Moraes – Vila Mariana

3.2. Processos pautados em reuniões anteriores, PENDENTES de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos.

Processo: 2018-0.081.846-3
Paulo Eduardo Soares de Oliveira Naddeo
Recurso - Construção

Praça Nossa Senhora da Penha, 111/133 – Penha de França
SEI: 6025.2018/0017557-7
Colégio Pop Ltda

Regularização / Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Praça Aleixo Monteiro Mafra, 18 – São Miguel Paulista
3.3. Processos pautados para a 701ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos.

SEI: 6025.2019/0011691-2
Santander Brasil S.A.

Restauração – Edifício Altino Arantes
Rua João Bricola, 24 - Centro
Processo: 2018-0.003.003-3

Subprefeitura da Sé
Atualização do Projeto Executivo de Requalificação

Largo do Arouche - Centro
SEI: 6025.2019/0008756-4

IBRACHINA – Instituto Sociocultural Brasil-China

Plano de Revitalização Urbana no entorno do Mercado Municipal, Museu Catavento e Zona Cerealista – “Chinatown São Paulo”

Avenida Mercúrio x Rua da Cantareira x Rua São Caetano x Avenida do Estado - Centro

4. Apresentação de temas gerais / Extrapauta:
SEI: 6025.2019/0007457-8 / 2018-0.068.078-0

IAB – Instituto de Arquiteto do Brasil / Rubens Naves Santos Jr Advogados

Opinião Legal – Eventual ilegalidade dos atos praticados na 691ª Reunião Ordinária do CONPRESP, referente ao Processo Administrativo nº 2018-0.068.078-0 – Pateo Cambuci Participações Ltda – Construção – Av. Junqueira Freire - Liberdade

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 6.686, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
SEI Nº 6016.2019/0039758-0
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa SME nº 25/2018 (alterada pela Instrução Normativa nº 14/2019), que dispõe sobre a organização do Projeto de Apoio Pedagógico Complementar – recuperação, bem como sobre a indicação de docentes para exercerem as funções de Professor de Apoio Pedagógico – PAP e Professor Orientador de Área - POA e dá outras providências.

- o Projeto de Apoio Pedagógico – Recuperação de Aprendizagens;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes ao evento, resguardado o tempo para locomoção, aos participantes do “II Seminário de Recuperação de Aprendizagens: proposições, práticas e orientações didáticas” promovido pela COPED/DIEFEM, nos termos do Comunicado nº 638, de 22/08/2019, que será realizado em 11/09/2019, no horário das 08h às 17h, na Universidade Nove de Julho – UNINOVE - Campus Memorial – Av. Francisco Matarazzo, 364, Barra Funda – SP.
Art. 2º A dispensa do ponto das horas coincidentes ao evento ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela COPED/DIEFEM, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6.712, DE 23 DE AGOSTO DE 2019
6016.2019/0048072-0

Dispõe sobre o “Festival do Jogo da Onça e Outras Brincadeiras Indígenas” na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadora da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME e,

CONSIDERANDO:

- a observância da Lei federal nº 11.645/2008 - altera a Lei nº 9.394/96 - LDB, que torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena;

- a Portaria SME nº 7.240/2016, que institui o Programa “Jogos de Tabuleiro”, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- a importância de oferecer atividades de caráter educacional, cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola;

- a necessidade de se utilizar o Jogo da Onça e outras brincadeiras indígenas como instrumento que favoreçam o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

- a congruência em relação às ações sugeridas no Currículo da Cidade, em um trabalho de interdisciplinaridade;

RESOLVE:
Art. 1º O Festival do Jogo da Onça, previsto na Portaria SME nº 7.240, de 21/10/2016, que institui o Programa Jogos de Tabuleiro na Rede Municipal de Ensino, e Outras Brincadeiras Indígenas, será realizado nos termos do disposto na presente Portaria.

Art. 2º O evento a que se refere o artigo anterior destina-se aos estudantes matriculados nas EMEIs, CEMEIs, EMEFs, CECIs, CIEJAs, EMEFMs e EMEBSs da Rede Municipal de Ensino, cuja prática desportiva contribui para o aprimoramento de atitudes, habilidades e competências, promovendo a integração e o intercâmbio dos participantes das Unidades Educacionais, ampliando as oportunidades de socialização e favorecendo a melhoria da autoestima e da integração social e cultural.

Art. 3º O Festival do Jogo da Onça e Outras Brincadeiras Indígenas na Rede Municipal de Ensino serão realizados nos meses de agosto e setembro, em âmbito CENTRAL e REGIONAL na seguinte conformidade:

I – CENTRAL: nos anos de 2019 e 2020, sob a responsabilidade da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME;

II - REGIONAL: facultativo em 2020 e obrigatório a partir de 2021, sob a responsabilidade das Diretorias Regionais de Educação – DREs, que deverão proceder à escolha dos locais e horários.

Parágrafo único. Em casos de absoluta excepcionalidade e por motivos justificados, a equipe organizadora do evento poderá transferir ou adiar o evento, independentemente de consulta prévia às Unidades Educacionais.

Art. 4º O Festival do Jogo da Onça e Outras Brincadeiras Indígenas observarão as seguintes diretrizes:

I – DAS CATEGORIAS: os jogos serão disputados em uma categoria única, entre estudantes da Educação Infantil - EMEIs e do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental.

II – DAS INSCRIÇÕES:

a) A inscrição e a participação das equipes no Festival serão de inteira responsabilidade do Professor e da Direção da Unidade Educacional; cabendo à DRE a distribuição das vagas oferecidas, de acordo com os critérios próprios;

b) Os responsáveis deverão encaminhar por e-mail à sua respectiva DRE, a Planilha Padrão no Excel, fornecida pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, no prazo a ser estabelecido.

c) As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento da Planilha Padrão, contendo os seguintes dados:

c.1. NOME COMPLETO DO ESTUDANTE;
c.2. NOME DA ESCOLA;
c.3. DRE;
c.4. DATA DE NASCIMENTO;
c.5. SEXO;
c.6. Nº DO EOL.

d) Caso haja alterações na relação de inscritos, estas deverão ser realizadas no prazo estipulado pela Diretoria Regional de Educação.

e) Não serão permitidas inscrições de Escolas no dia do torneio, assim como eventual alteração na relação nominal dos participantes.

III – DA PARTICIPAÇÃO:

a) No festival CENTRAL em 2019, participarão todas as DREs, e em 2020, somente as DREs que não se organizarem para o festival REGIONAL;

b) No festival REGIONAL em 2020, participarão as equipes inscritas nas Diretorias Regionais de Educação;

c) Só poderão participar do Festival do Jogo da Onça e Outras Brincadeiras Indígenas na Rede Municipal de Ensino, os estudantes regularmente matriculados, que serão representantes de sua Unidade Educacional;

c.1. Excetuam-se do disposto neste item, quando se tratar de crianças/adolcentes que frequentam os CECIs.

d) A ciência dos objetivos do Jogo da Onça e suas regras básicas, assim como das brincadeiras que serão realizadas, são condições mínimas para participação no evento;

e) A equipe deverá, obrigatoriamente, ser dirigida pelos professores responsáveis pela aplicação do Jogo da Onça e outras brincadeiras indígenas na Unidade Educacional;

f) Todos os participantes deverão fazer uso de uniforme.

IV – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

a) o evento compreenderá três atividades:

a.1. Apresentação e Exposição de trabalhos com a temática Indígena: as Unidades Educacionais participarão da atividade como expectadores, podendo também, caso haja interesse, apresentar trabalhos artísticos, mediante inscrição prévia junto à Diretoria Regional de Educação;

a.2. Jogo da Onça:

- dirigido exclusivamente ao público alvo descrito no inciso I do artigo 4º, com tabuleiros e peças do Jogo da Onça, de acordo com as regras estabelecidas nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

a.3. Brincadeiras Indígenas:

- dirigida exclusivamente ao público alvo descrito no inciso I do artigo 4º, por meio de brincadeiras indígenas que sejam preferencialmente ensinadas nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) os participantes serão divididos em dois grupos;

c) os estudantes inscritos participarão das três atividades citadas na alínea a);

d) não será permitida a inscrição de participantes que não estejam de acordo com o estipulado no inciso I deste artigo.

e) a Apresentação e Exposição de trabalhos com a temática Indígena, será realizada como atividade inicial, logo após a Cerimônia de Abertura do evento

f) na sequência, de forma concomitante, as atividades do Jogo da Onça e as Brincadeiras Indígenas, com cada grupo previsto na alínea b), consoante as atividades previstas na alínea b), do inciso V;

g) após o período estipulado para atividade, será oferecido lanche para os estudantes participantes;

h) em seguida, ocorrerá a inversão das atividades previstas na alínea f) do inciso IV, com o mesmo tempo de duração da 1ª rodada;

i) a cerimônia de encerramento do evento, com entrega das premiações, dar-se-á após o término das atividades.

V – DO REGULAMENTO TÉCNICO:

a) A dinâmica de funcionamento da etapa do Jogo da Onça seguirá da seguinte forma:

a.1. Os estudantes do grupo sentarão, às mesas aleatoriamente, de forma que não enfrentem colegas da própria escola, sem necessidade de emparelhamento;

a.2. A primeira partida só poderá ser iniciada após autorização da equipe de arbitragem, de forma que comecem simultaneamente;

a.3. Cada partida compreende dois jogos, sendo que cada estudante jogará uma partida com a Onça e outra, logo na sequência, com os cachorros;

a.4. A equipe de arbitragem atuará de forma a redistribuir os estudantes em outras mesas ao final das partidas;

a.5. Durante todo o tempo na atividade, 1h e 30 minutos, as mudanças serão dinâmicas, respeitando o tempo de cada partida;

a.5.1. Estudantes de uma mesma escola poderão se enfrentar a partir do 2º jogo;

a.6. Ao final do tempo, os estudantes terão diferentes quantidades de partidas disputadas, dependendo unicamente do ritmo em cada jogo;

a.7. Outra demanda da equipe de arbitragem será a mediação de problemas advindos do regulamento do jogo, que seguirá as formações realizadas na Secretaria Municipal de Educação e nas Diretorias Regionais.

b) A dinâmica de funcionamento da etapa Brincadeiras Indígenas seguirá da seguinte forma:

b.1. Os estudantes do grupo serão divididos em 7 subgrupos, que revezarão, em sistema de rodízio, por 4 brincadeiras diferentes, distribuídas em 8 estações, escolhidas pelos organizadores do evento dentre as relacionadas a seguir:

b.1.1. Arranca mandioca;

b.1.2. Peteca;

b.1.3. Jogo da Onça Gigante;

b.1.4. Jogo da Onça Humano;

b.1.5. Corrida de Toras

b.1.6. Cabo de força

b.1.7. Arco e flecha

b.1.8. Guaraná

b.1.9. Cama de gato

b.1.10. Gavião e passarinhos;

b.1.11. Marimbondo;

b.1.12. Tucunaré

b.1.13. Terra e água

b.1.14. Corrida de um pé só

b.2. O tempo total destinado a essa etapa será de 1 hora e 30 minutos;

b.3. Em cada atividade, a equipe de organização mediará os estudantes na execução das tarefas.

b.4. É fundamental que todos os participantes já conheçam as brincadeiras;

b.5. Não haverá disputa entre os grupos;

b.6. O festival REGIONAL pode oferecer um maior ou menor número de brincadeiras indígenas, assim como diferentes tempos de execução, dependendo do espaço e da organização de cada Diretoria Regional de Educação.

VI – DA PREMIAÇÃO:

a) o Festival do Jogo da Onça e Outras Brincadeiras Indígenas da Rede Municipal de Ensino não terá caráter competitivo, mas de integração e disseminação de práticas culturais dos povos indígenas, não havendo, portanto, qualquer tipo de classificação ou pontuação em relação ao rendimento dos estudantes;

b) como forma de manter a memória desse dia de atividades, todos os participantes receberão medalha e/ou lembrança de participação no festival de âmbito CENTRAL ou REGIONAL.

VII – DA EQUIPE ORGANIZADORA:

a) o festival REGIONAL do Jogo da Onça e Outras Brincadeiras Indígenas da Rede Municipal de Ensino serão organizados pelos responsáveis do Programa Jogos de Tabuleiro nas Diretorias Regionais de Educação, sendo que o festival CENTRAL ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME;

b) a quantidade de árbitros por torneio deverá respeitar a proporção de 1 (um) árbitro para cada 40 estudantes na etapa do Jogo da Onça e 1(um) árbitro para cada uma das 8 estações das Brincadeiras Indígenas, conforme alínea b), do inciso V;

c) A função da equipe de arbitragem será de mediação:

c.1. das partidas do Jogo da Onça: emparelhando os estudantes manualmente e imediatamente à medida em que os jogos vão se encerrando; resolvendo dúvidas dos estudantes em relação às regras do Jogo e do formato do festival em si; mantendo a ordem e organização do campo de jogo, interagindo com os estudantes de maneira pedagógica e respeitosa;

c.2. das brincadeiras Indígenas: otimizando a participação de todos os estudantes; controlando o tempo da atividade, sincronizando com as demais, atuando como organizador nos momentos de rodízio; mantendo a ordem e a organização nos locais de atividade, interagindo com os estudantes de maneira pedagógica e respeitosa.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação – DREs na hipótese do festival REGIONAL, e/ou pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, na do festival CENTRAL.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ões) elencado(s) no(s) processo(s) a seguir:

6016.2019/0021504-0 - EMEF AYRES MARTINS TORRES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF AYRES MARTINS TORRES - C.N.P.J. nº: 43.455.666/0001-47

6016.2018/0073929-3 - CEI PICCOLO - DOADOR: ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA INÁCIO MONTEIRO/ CEI PICCOLO - C.N.P.J. nº: 10.627.973/0001-09

6016.2018/0080250-5 - CEI SÃO FRANCISCO XAVIER - DOADOR: CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM JAPÃO/ CEI SÃO FRANCISCO XAVIER - C.N.P.J. nº: 62.957.923/0002-74

6016.2018/0078709-3 - CEI CONVENIADO SAGRADA FAMÍLIA - DOADOR: CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DO JARDIM BRASIL/ CEI CONVENIADO SAGRADA FAMÍLIA - C.N.P.J. nº: 43.553.478/0001-51

6016.2018/0080184-3 - CEI ELIZABETH DE SOUZA - DOADOR: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS TUCURUVI II/ CEI ELIZABETH DE SOUZA - C.N.P.J. nº: 55.236.152/0004-22

6016.2019/0032298-0 - EMEF ALMIRANTE TAMANDARÉ - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF ALMIRANTE TAMANDARÉ - C.N.P.J. nº: 52.038.452/0001-66

6016.2018/0067992-4 - EMEI CORONEL WALFRIDO DE CARVALHO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI CORONEL WALFRIDO DE CARVALHO - C.N.P.J. nº: 01.140.338/0001-01

6016.2018/0056708-5 - EMEFM PROFESSOR DERVILLE ALEGRETTI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEFM PROFESSOR DERVILLE ALEGRETTI - C.N.P.J. nº: 52.991.239/0001-74

6016.2018/0077766-7 - EMEI 9 DE JULHO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI 9 DE JULHO - C.N.P.J. nº: 60.559.309/0001-48

6016.2018/0064613-9 - EMEI ANA NERI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ANA NERI - C.N.P.J. nº: 52.035.532/0001-68

6016.2018/0073286-8 - EMEF ALMIRANTE TAMANDARÉ - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF ALMIRANTE TAMANDARÉ - C.N.P.J. nº: 52.038.452/0001-66

6016.2018/0066984-8 - EMEI DULCE HAUCK - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DULCE HAUCK - C.N.P.J. nº: 59.933.614/0001-79

6016.2017/0027995-9 - CEU EMEF JARDIM PAULISTANO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEF JARDIM PAULISTANO - C.N.P.J. nº: 10.516.905/0001-72

6016.2019/0023263-8 - EMEF PLÍNIO AYROSA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PLÍNIO AYROSA - C.N.P.J. nº: 57.750.176/0001-88

6016.2019/0017242-2 - EMEF ZILKA SALABERRY DE CARVALHO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF ZILKA SALABERRY DE CARVALHO - C.N.P.J. nº: 03.559.254/0001-32

6016.2019/0024512-8 - EMEF PROFESSOR PRIMO PASCOLI MELARÉ - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR PRIMO PASCOLI MELARÉ - C.N.P.J. nº: 04.534.760/0001-30

6016.2019/0017125-6 - EMEF PROFESSORA CAIRA ALAYDE ALVARENGA MEDEA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA CAIRA ALAYDE ALVARENGA MEDEA - C.N.P.J. nº: 10.826.604/0001-45

6016.2019/0014156-0 - CEI TEOTONIO VILELA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI TEOTONIO VILELA - C.N.P.J. nº: 07.065.267/0001-06

6016.2018/0066687-3 - EMEF PADRE BENEDITO DE JESUS BATISTA LAURINDO - PADRE BATISTA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PADRE BENEDITO DE JESUS BATISTA LAURINDO - PADRE BATISTA - C.N.P.J. nº: 00.722.148/0001-30

6016.2019/0017020-9 - EMEI CECILIA MEIRELES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI CECILIA MEIRELES - C.N.P.J. nº: 52.191.541/0001-48

6016.2019/0032286-6 - CEI ASSMA CURIATI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI ASSMA CURIATI - C.N.P.J. nº: 07.513.790/0001-58

6016.2018/0076311-9 - EMEI MANOEL FIEL FILHO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MANOEL FIEL FILHO - C.N.P.J. nº: 52.031.507/0001-06

6016.2019/0030599-6 - CIEJA IGUATEMI I - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CIEJA IGUATEMI I - C.N.P.J. nº: 22.574.574/0001-06

6016.2018/0066537-0 - EMEF PADRE BENEDITO DE JESUS BATISTA LAURINDO - PADRE BATISTA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PADRE BENEDITO DE JESUS BATISTA LAURINDO - PADRE BATISTA - C.N.P.J. nº: 00.722.148/0001-30

6016.2019/0030584-8 - EMEI ELIS REGINA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ELIS REGINA - C.N.P.J. nº: 57.126.492/0001-83

6016.2019/0032334-0 - EMEF FAZENDA DA JUTA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF FAZENDA DA JUTA - C.N.P.J. nº: 03.787.121/0001-13

6016.2019/0030980-0 - EMEF PREFEITO WLADIMIR DE TOLEDO PIZA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PREFEITO WLADIMIR DE TOLEDO PIZA - C.N.P.J. nº: 04.191.768/0001-40

6016.2019/0033354-0 - EMEI CHIQUINHA GONZAGA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI CHIQUINHA GONZAGA - C.N.P.J. nº: 57.124.646/0001-06

6016.2019/0023154-2 - CEI TEOTONIO VILELA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI TEOTONIO VILELA - C.N.P.J. nº: 07.065.267/0001-06

6016.2019/0023252-2 - EMEF RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE - C.N.P.J. nº: 51.721.249/0001-27

6016.2019/0008589-9 - CEI FAMÍLIA FRUTO FIEL III - DOADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FAMÍLIA FRUTO FIEL/ CEI FAMÍLIA FRUTO FIEL III - C.N.P.J. nº: 03.153.086/0001-80

6016.2018/0042150-1 - EMEI ORÍGENES LESSA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ORÍGENES LESSA - C.N.P.J. nº: 52.399.516/0001-54

6016.2019/0019724-7 - EMEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA - C.N.P.J. nº: 51.552.685/0001-10

6016.2018/0073423-2 - EMEF CARLOS CHAGAS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF CARLOS CHAGAS - C.N.P.J. nº: 50.860.386/0001-80

6016.2019/0023072-4 - EMEF PROFESSOR ARLINDO CAETANO FILHO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR ARLINDO CAETANO FILHO - C.N.P.J. nº: 52.804.770/0001-90

6016.2019/0023079-1 - CEI VEREADOR ROBERTO GOMES PEDROSA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI VEREADOR ROBERTO GOMES PEDROSA - C.N.P.J. nº: 08.791.379/0001-07

6016.2018/0076050-0 - CEI TRINDADE III - DOADOR: UNIÃO SOCIAL AMIGOS DO JARDIM ROBRÚ/ CEI TRINDADE III - C.N.P.J. nº: 48.947.071/0006-37

6016.2018/0073713-4 - CEU EMEI JARDIM VILA NOVA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEI JARDIM VILA NOVA - C.N.P.J. nº: 05.376.866/0001-15

6016.2018/0073696-0 - EMEI SENADOR CARLOS JEREISATI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI SENADOR CARLOS JEREISATI - C.N.P.J. nº: 53.836.979/0001-07

6016.2018/0073524-7 - EMEF SEBASTIÃO FRANCISCO, O NEGRO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF SEBASTIÃO FRANCISCO, O NEGRO - C.N.P.J. nº: 01.446.852/0001-70

6016.2018/0073228-0 - EMEF SEBASTIÃO FRANCISCO, O NEGRO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF SEBASTIÃO FRANCISCO, O NEGRO - C.N.P.J. nº: 01.446.852/0001-70

6016.2018/0067390-0 - EMEF SEBASTIÃO FRANCISCO, O NEGRO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF SEBASTIÃO FRANCISCO, O NEGRO - C.N.P.J. nº: 53.830.196/0001-08

6016.2018/0061072-0 - EMEI PROFESSORA SUZANA EVANGELINA FELIPE - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA SUZANA EVANGELINA FELIPE - C.N.P.J. nº: 52.172.087/0001-88

6016.2018/0042702-0 - CEU EMEI JARDIM VILA NOVA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEU EMEI JARDIM VILA NOVA - C.N.P.J. nº: 05.376.866/0001-15

6016.2018/0046780-3 - EMEF ROQUETTE PINTO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF ROQUETTE PINTO - C.N.P.J. nº: 52.991.999/0001-81

6016.2019/0024463-6 - EMEI PROFESSORA CECILIA SANT'ANNA DE SOUZA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI PROFESSORA CECILIA SANT'ANNA DE SOUZA - C.N.P.J. nº: 04.905.490/0001-26

6016.2019/0021996-8 - EMEF PRESIDENTE KENNEDY - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PRESIDENTE KENNEDY - C.N.P.J. nº: 53.634.226/0001-00

6016.2019/0020610-6 - EMEF DOUTOR JOÃO NAOKI SUMITA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DOUTOR JOÃO NAOKI SUMITA - C.N.P.J. nº: 52.635.695/0001-81

6016.2019/0016562-0 - EMEF GOVERNADOR MÁRIO COVAS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF GOVERNADOR MÁRIO COVAS - C.N.P.J. nº: 04.348.244/0001-80

6016.2019/0010173-8 - EMEI DOUTOR BUENO DE AZEVEDO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DOUTOR BUENO DE AZEVEDO - C.N.P.J. nº: 50.994.128/0001-96

6016.2018/0080548-2 - CEI VALENTES DE DEUS - DOADOR: ASSOCIAÇÃO DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA DO KEMEL I CEI VALENTES DE DEUS - C.N.P.J. nº: 07.177.238/0001-36

6016.2018/0078057-9 - EMEF PRESIDENTE KENNEDY - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PRESIDENTE KENNEDY - C.N.P.J. nº: 53.634.226/0001-00

6016.2018/0042695-3 - CEI PARQUE GUARANI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI PARQUE GUARANI - C.N.P.J. nº: 08.636.056/0001-49

6016.2018/0004366-3 - EMEF PROFESSOR ANDRÉ RODRIGUES DE ALCKMIN - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR ANDRÉ RODRIGUES DE ALCKMIN - C.N.P.J. nº: 52.027.166/0001-03

6016.2018/0025551-2 - EMEF PROFESSOR NEIR AUGUSTO LOPES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR NEIR AUGUSTO LOPES - C.N.P.J. nº: 10.868.012/0001-96

6016.2017/0043584-5 - EMEF PROFESSOR NEIR AUGUSTO LOPES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR NEIR AUGUSTO LOPES - C.N.P.J. nº: 10.868.012/0001-96

6016.2017/0040255-6 - EMEI DOUTOR BERNARDINO PIMENTEL MENDES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DOUTOR BERNARDINO PIMENTEL MENDES - C.N.P.J. nº: 11.019.458/0001-09

6016.2018/0061696-5 - EMEF PROFESSORA CAIRA ALAYDE ALVARENGA MEDEA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA CAIRA ALAYDE ALVARENGA MEDEA - C.N.P.J. nº: 10.826.604/0001-45

6016.2018/0067000-5 - EMEI CORONEL JOSÉ CANAVÓ FILHO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI CORONEL JOSÉ CANAVÓ FILHO - C.N.P.J. nº: 50.861.418/0001-61

6016.2018/0067001-3 - EMEI CORONEL JOSÉ CANAVÓ FILHO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI CORONEL JOSÉ CANAVÓ FILHO - C.N.P.J. nº: 50.861.418/0001-61

6016.2018/0026274-8 - EMEF PROFESSORA CECILIA MORAES DE VASCONCELOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSORA CECILIA MORAES DE VASCONCELOS - C.N.P.J. nº: 59.584.391/0001-81

6016.2017/0048815-9 - EMEI ANTONIO CALLADO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ANTONIO CALLADO - C.N.P.J. nº: 02.547.200/0001-94

6016.2019/0019809-0 - EMEI MANUEL BANDEIRA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI MANUEL BANDEIRA - C.N.P.J. nº: 56.271.794/0001-82

6016.2019/0026461-0 - EMEI DOUTOR BERNARDINO PIMENTEL MENDES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI DOUTOR BERNARDINO PIMENTEL MENDES - C.N.P.J. nº: 11.019.458/0001-09

6016.2019/0027634-1 - EMEI NELSON MANDELA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI NELSON MANDELA - C.N.P.J. nº: 50.713.486/0001-83

6016.2019/0023467-3 - EMEF PROFESSOR NEIR AUGUSTO LOPES - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR NEIR AUGUSTO LOPES - C.N.P.J. nº: 10.868.012/0001-96

6016.2019/0026227-8 - CIEJA ROSE MARY FRASSON - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CIEJA ROSE MARY FRASSON - C.N.P.J. nº: 11.004.191/0001-86

6016.2019/0017654-1 - CEI CEU ALTO ALEGRE - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI CEU ALTO ALEGRE - C.N.P.J. nº: 11.127.754/0001-23

6016.2019/0021687-0 - CEI JARDIM ROSELY - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JARDIM ROSELY - C.N.P.J. nº: 07.818.938/0001-62

6016.2019/0023114-3 - EMEF PROFESSOR HENRIQUE MÉLEGA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR HENRIQUE MÉLEGA - C.N.P.J. nº: 51.573.087/0001-27

6016.2019/0023492-4 - EMEF RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE - C.N.P.J. nº: 51.721.249/0001-27

6016.2018/0036170-3 - CEI ÁGUA DE HAIA - DOADOR: INSTITUTO KWARAY/ CEI ÁGUA DE HAIA - C.N.P.J. nº: 02.861.398/0001-86

6016.2018/0061651-5 - EMEF BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO - C.N.P.J. nº: 58.105.081/0001-74

6016.2018/0067103-6 - EMEI BEGÔNIA REAL - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI BEGÔNIA REAL - C.N.P.J. nº: 22.134.439/0001-40

6016.2018/0069719-1 - CEI JARDIM SANTA MARIA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI JARDIM SANTA MARIA - C.N.P.J. nº: 08.021.473/0001-87

6016.2018/0073491-7 - EMEF GUIMARÃES ROSA - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF GUIMARÃES ROSA - C.N.P.J. nº: 50.708.726/0001-51

6016.2018/0073581-6 - CEI PADRE ELIAS PEREIRA DE MELO - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) CEI PADRE ELIAS PEREIRA DE MELO - C.N.P.J. nº: 09.118.254/0001-83

6016.2018/0073711-8 - EMEI NAJLA CURI IZAR - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI NAJLA CURI IZAR - C.N.P.J. nº: 10.348.631/0001-50

6016.2018/0074294-4 - CEI BÊNÇÃO DE PAZ - DOADOR: ASSOCIAÇÃO BÊNÇÃO DE PAZ/ CEI BÊNÇÃO DE PAZ - C.N.P.J. nº: 64.025.232/0001-87

6016.2018/0076053-5 - EMEI CONJUNTO HABITACIONAL GOITI - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI CONJUNTO HABITACIONAL GOITI - C.N.P.J. nº: 07.570.343/0001-30

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2019-2-153

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM. ATOS

2017-0.144.291-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

GUAIANASES

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2017-0.144.291-0 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES - APURACAO PRELIMINAR EMEF ALEXANDRE DE GUSMAO - AMEACA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FL. 89, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2019-0.016.642-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2019-0.016.642-5 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR PRESCRICAO P.A. N 2014-0.289.537-9 - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 141/142, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2019/0032036-7

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2019/0032036-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do CEI ANTONIO NUNES, localizado na Rua Antônio Nunes de Azevedo, 70, Jardim Irapiranga, São Paulo, mantido por Centro de Educação e Integração Social de Vila Ramos CIAS - SP, CNPJ 56.322.076/0001-98, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI ANTONIO NUNES, sediado na Rua Antônio Nunes de Azevedo, 70, Jardim Irapiranga, São Paulo, mantido por Centro de Educação e Integração Social de Vila Ramos CIAS - SP, CNPJ 56.322.076/0001-98, autorizado pela Portaria nº 161, de 16/08/2019, SEI 6016.2019/0032036-7.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 163, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

6016.2019/0052638-0

A Diretoria Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:

- Tsutomu Nishimoto, R.F. nº 608.847-3,
- Karina Esteves Belmonte, R.F. nº 858.241.6;
- Andrea Andrade Coelho, R.F. nº 773.765.3.

Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2019/0052638-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2019/0015588-9

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 02/04/19

PÁGINA 14

PORTARIA Nº 40, DE 29 DE MARÇO DE 2019

LEIA-SE COMO SEGUIE E NÃO COMO CONSTOU:

Art. 1º A Associação CAMINHAR COM AMOR É A SOLUÇÃO– CNPJ: 22.768.610/0001-72.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Lauro Macário da Silva Junior, R.F. 656.437.2/3
- Juliana Gouveia Miguel, R.F. 782.885.3/1
- Erika Vieira Farias Belim, R.F. 632.398.4/1

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2019/0052250-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL

6016.2019/0021521-0

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor de Escola da EMEI Ministro Aliomar Baleeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 01, de 18/04/2019, publicada no DOC de 24/04/2019, pg.13, alterada pela Portaria nº 02 de 03/05/2019, publicada no DOC de 07/05/2019, pg.20, referente ao P.A. nº 2019-0.025.817-6,

RESOLVE:

Art.1º Excluir da Comissão a servidora Juliana Ferreira de Araújo, RF. 805.882.2/1.

Art.2º Incluir na Comissão a servidora Eliana de Oliveira Borges, RF. 773.580.4/2.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 01/2019.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2019/0002611-2